



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 060/2021 – GP.

Ipatinga, 1º de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Antônio José Ferreira Neto  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO 051  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 09/03/21  
Horário 12:20  
SECRETARIA GERAL

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), consignados no Orçamento vigente.”*

O objetivo da presente Proposição é promover transposição para realocação de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, visando suplementar as dotações destinadas às despesas com publicidade institucional e de utilidade pública de ações da Secretaria Municipal de Educação – SME, em especial a divulgação de informações sobre o formato híbrido das aulas; orientações sobre o enfrentamento à COVID-19, os procedimentos e protocolos sanitários adotados na rede municipal de ensino; publicidade dos atos, programas e campanhas institucionais e de utilidade pública, de caráter educativo, informativo e de orientação social, de grande relevância que necessitam de ampla divulgação.

Necessário informar que os valores estimados para acobertar referidas despesas, embora previstos na Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal n.º 4.120, de 04 de janeiro de 2021, que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento do Município de Ipatinga, para o Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.”* – são insuficientes para executar as ações inerentes à publicidade institucional pretendidas pela SME.

Nesse sentido, torna-se imprescindível promover a presente transposição, realocando recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, dentro da mesma unidade orçamentária, repriorizando as ações governamentais da Secretaria Municipal de Educação.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e aos demais, manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Finanças e  
Legislação

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal

A(s) Comissão (ões):  
LEGISLAÇÃO E  
FINANÇAS  
Para Fins de Parecer  
em 09/03/21  
Prazo para Parecer  
Até 15/03/21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º <sup>28</sup> /2021

“Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), consignados no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), consignados no Orçamento vigente, a saber:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	21300.001	Gabinete da SME	
Proj/Ativ:	2.21300.001.12.122.0018.2106	Publicidade Institucional das Ações de Educação	
Fonte: 101	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	300.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	21300.001	Gabinete da SME	
Proj/Ativ:	2.21300.001.12.122.0018.2108	Publicidade de Utilidade Pública das Ações de Educação	
Fonte: 101	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	300.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>			<b>600.000,00</b>

Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente transposição decorrerão da realocação parcial/total da dotação a seguir discriminada:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	21300.003	Depto de Administração Escolar	
Proj/Ativ:	2.21300.003.12.361.0005.2118	Manutenção do Departamento de Administração Escolar	
Fonte: 101	IDUSO: P/V		
Cat. Econ.:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	600.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>			<b>600.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, em 1º de março de 2021.

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal